

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

|         |                 |          |
|---------|-----------------|----------|
| 1. Tipo | 2. Documento    | 3. Folha |
| 03      | Nota de Empenho | 01/01    |

|                                       |                       |               |                             |                    |                    |                    |                   |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 4. Data de Emissão                    | 5. Dotação Compactada | 6. Tipo da NE | 7. Nº do Documento          | 8. Tipo do Crédito | 9. Saldo Anterior  |                    |                   |
| 20/01/2014                            | 2014.2850.112         | 1-ORD.        | 00001                       | 1-ORC.             | *****10.000.000,00 |                    |                   |
| 10. Exerc.                            | 11. Órgão             | 12. Unid.     | 13. Classificação Funcional | 14. Grupo          | 15. Natureza       | 16. Fonte          | 17. Valor         |
| 2014                                  | 28                    | 50            | 10 302 1023 1.265           | 04                 | 4.4.90.51.06       | 00                 | *****1.404.325,20 |
| 18. Titular do Crédito Orçamentário   |                       |               |                             | 19. Nº do Processo | 20. Parcela        | 21. Saldo Atual    |                   |
| FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES          |                       |               |                             | 201100010015037    | 01/00              | *****8.595.674,80  |                   |
| 22. Beneficiário ou Recolhedor        |                       |               |                             |                    |                    | 23. CPF ou CNPJ    |                   |
| INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH |                       |               |                             |                    |                    | 11.858.570/0001-33 |                   |
| 24. Endereço                          |                       |               |                             | 25. Município      |                    | 26. UF             |                   |
| *****                                 |                       |               |                             | *****              |                    | **                 |                   |

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

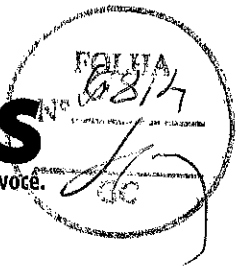
|  |   |            |           |           |                   |           |
|--|---|------------|-----------|-----------|-------------------|-----------|
| 27. Item   | 28. Especificação                             | 29. Código | 30. Unid. | 31. Qtde. | 32. Unitário      | 33. Total |
|  | Formalidade: Contratos                        |            |           |           | Patrimônio: 20302 |           |
|  | Subunidade Orçamentária: HMI                  |            |           |           |                   |           |
|  | FES / TESOURO ESTADUAL - PDF Nº 2013285002280 |            |           |           |                   |           |
| <b>OBJETO DO EMPENHO:</b>  |   |            |           |           |                   |           |
| REFERENTE REPASSE DE RECURSOS AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (IGH), PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL (HMI), UNIDADE HOSPITALAR DESTA SECRETARIA, PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE 06 MESES, PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HMI. |   |            |           |           |                   |           |
| <b>DOCUMENTOS:</b> REQUISIÇÃO DE DESPESAS, FL. 02, MOMORANDO Nº 176/2013-GEA/SGPF/SES, FLS. 03/04, CRONOGRAMA FINANCEIRO, FLS. 06/13.  |   |            |           |           |                   |           |
| <b>PPT:</b> 05 - NT  |   |            |           |           |                   |           |
| Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.  |   |            |           |           |                   |           |
| **   |   |            |           |           |                   |           |
| **   |   |            |           |           |                   |           |
| **   |   |            |           |           |                   |           |

|   |                                     |                  |
|---|-------------------------------------|------------------|
| 34. Agente Financeiro / Agência Débito  | 35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito | 36. Conta Débito |
| *****                                   | *****                               | 0000000000       |
| 37. Agente Financeiro / Agência Crédito | Cód. Ag. Financ./Agência Crédito    | Conta Crédito    |
| *****                                   | *****                               | 0000000000       |

|                         |             |        |        |          |                         |
|-------------------------|-------------|--------|--------|----------|-------------------------|
| CLASSIF. CAÇÃO CONTÁBIL | 38. DÉBITO  | *****0 | *****0 | 40. Nota | 41. Total dos Descontos |
|                         | 39. CRÉDITO | *****0 | *****0 |          | *****0,00               |
|                         |             |        |        |          | 42. Valor Líquido       |
|                         |             |        |        |          | *****1.404.325,20       |

43. Valor Líquido do Documento por Extenso  
 um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e centavos  
 \*\*\*\*\*

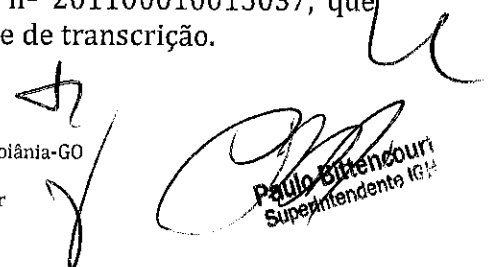
|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| 44. Visto do Chefe  | 46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa  | 48. Quilção/Recibo |
| OLDAIR MARINHO DA FONSECA<br>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO  | HALIM ANTONIO GIRADE<br>SECRETÁRIO DA SAÚDE |                    |
| 45. Análise do Tribunal   | 47. Análise CGE                             |                    |
| <input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA                 |   |                    |
| <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS |   |                    |



**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, NA FORMA ABAIXO.**

**ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como organização social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700, com estatuto registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-580, portador da CI/RG nº 3.542.155-07 e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702-205-20, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 131/2012-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 17.858, de 10 de dezembro de 2012, 17.399, de 19 de agosto de 2011 e 18.331, de 30 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201300010018898, apensado ao processo administrativo nº 201100010015037, que passa a ser parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.



**Paulo Bittencourt**  
Superintendente IGH

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de recuperação e ampliação do Hospital Materno Infantil - HMI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O repasse de recursos financeiros decorre da manifestação de interesse da contratada às fls. 6.782/6.790, da autorização da autoridade competente à fl. 6.779 e da justificativa da SUNAS/SES, à fl. 6.803, e se fundamenta no item 6.11 da cláusula sexta do contrato de Gestão nº 131/2012, às fls. 6.055/6.074, e no § 1º do art. 9º, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.404.325,20 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO obriga-se a aplicar o valor repassado exclusivamente em obras de recuperação e ampliação do HMI, conforme planilhas e projetos de fls. 6.782/6.796 do processo administrativo nº 201100010015037.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a conclusão das obras de recuperação e ampliação, as partes procederão à repactuação das metas de produção, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho Nº 001, de 20/01/2014, no valor de R\$ 1.404.325,20 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), à fl. 6.813, com a seguinte dotação orçamentária.

| DESCRIÇÃO            | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2850   | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |
| FUNÇÃO               | 10     | SAÚDE  |
| SUB-FUNÇÃO           | 302    | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |
| PROGRAMA             | 1023   | PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE   |
| AÇÃO                 | 1265   | IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR |
| GRUPO DE DESPESA     | 04     | INVESTIMENTOS  |
| FONTE DE RECURSO     | 00     | RECEITAS ORDINÁRIAS  |

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Contratos e Convênios

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo vigorará da data de sua outorga a 28 de junho de 2014.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 131/2012-SES/GO e seus termos aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**


O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 21 de fevereiro de 2014.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
Procurador-Geral do Estado

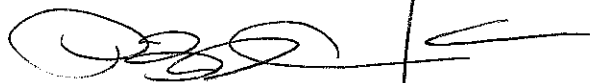


HALIM ANTONIO GIRADÉ  
Secretário de Estado da Saúde



HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR



PAULO BRITO BITTENCOURT  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Paulo Bittencourt  
Superintendente IGH

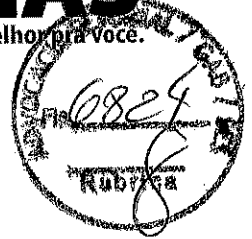
**- TESTEMUNHAS:**

1. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_

2. ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº : 201100010015037 de 13.09.2011

INTERESSADO : SUNAS SES GO

ASSUNTO : CONTRATO

**EMENTA:** *Análise do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e o Instituto Gestão e Humanização-IGH, que tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Materno Infantil-HMI. Deferimento.*

**PARECER Nº 13/2014- AS/GAB/SES**

Trata-se análise do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e o Instituto de Gestão e Humanização-IGH, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de recuperação e ampliação do Hospital Materno Infantil-HMI.

Os autos aportaram nesta Setorial para análise com vistas à outorga do segundo termo aditivo ao contrato de gestão nº 131/2012, nos termos do despacho nº 091/2014-GCC/SGPF/SES (fl. 6.820).

É o sucinto relatório. Segue parecer.

3. Cumpre observar, inicialmente, que as Organizações Sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de contrato de gestão. Tais organizações podem atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e **saúde**.

4. Considerando que o Instituto Gestão e Humanização-IGH está qualificado na definição acima, atende os preceitos da Lei de Organização da sociedade Civil de Interesse Público, e considerando os artigos 25 e 26 da Lei estadual nº 13.456/99, *in verbis*:



*“Art. 25 – É ainda o Poder Executivo autorizado a firmar com organizações sociais, constituídas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos, ou fundações de direito privado, contratos de gestão, para atuação em parceria entre as partes, nas áreas de saúde, cultura, pesquisa científica, tecnológica, meio ambiente e assistência social”.*

*Parágrafo único – Enquanto não forem definidos os requisitos para qualificação de entidades como organizações sociais, para os efeitos deste artigo, bem como os preceitos que deverão reger os contratos de gestão, inclusive a sua execução e fiscalização, poderá o Poder Executivo se valer das disposições da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no que forem cabíveis, para o suprimento normativo que se fizer necessário.*

*Art. 26 – Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.”*

5. O contrato de gestão, ou seja, o ato de colaboração entre o poder público e determinada organização social para o desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, é instituído pela Lei nº 9.367/98. Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> leciona, a respeito, que o instituto visa *“instituir parceria entre o poder público e uma organização não governamental qualificado pelo poder público, sob certas condições, para prestar atividade de interesse público mediante variadas formas de fomento pelo Estado”.*

6. É justamente a situação aqui prevista, porquanto a Administração Pública estadual pretende a continuidade do contrato de gestão anteriormente firmado com a citada Organização Social para prestar serviços na áreas de pesquisa científica e saúde, em substituição à atuação do Poder Público estadual. Cumpre observar, aliás, que o Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO inicialmente firmado decorre de **Chamamento Público nº 003/2012** pautado na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, na Resolução Normativa nº 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, subsidiariamente, na Lei federal nº 9.637/1998.

7. Pois bem. Com fulcro na redação constante do item 6.11 da cláusula sexta do contrato original, elaborou-se o aditivo ao Contrato de Gestão em comento, visando o aporte financeiro, para realização de obras de recuperação e ampliação do Hospital Materno Infantil – HMI, com vigência da data de sua outorga a 28 de junho de 2014. Nos termos do aludido dispositivo contratual leia-se que: *“...além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados, e específicos, a título de investimentos. Endende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a contratada e realizados pela contratante visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos.”* Assim, deverá constar nos autos a manifestação prévia e devidamente

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 6ª edição. São Paulo: Atlas, 2008, página 210.

justificada, mediante parecer favorável da AGPOS e da AGR e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

8. Quanto à justificativa do aporte financeiro, a Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais/SUNAS, por meio do Despacho nº 004/2013-AGPOS/SUNAS/SES (fls. 6.803), manifestou no seguinte sentido:

*“... Frente a manifestação da AGR evidenciada na Ata de Reunião nº 005/2013-GEGR, fica exposta a não realização de investimento na unidade hospitalar, o que provocou varias “Não Conformidades” envolvendo aspectos sanitários e de segurança, inclusive relativos a UTI Neonatal, a SUNAS se manifesta favorável ao repasse de recursos ao IGH para realização de obras de recuperação e ampliação do HMI. Conforme necessidade preconizada nos projetos. Atráves das Folhas nº 18 e 19 pode ser observada a Legenda das modificações que ocorrerão nos seguintes setores:*

- Pronto Socorro e Ambulatório
- Acesso a Unidade
- Banheiros Públicos e de Funcionários
- UTI, UCIN
- Administração
- Recepção/Espera, Atendimento e Circulação
- Raio X, Ultrasson, Serviço Social/Fono/Psico

*Apesar de a ampliação da UTI Neo de 8 para 20 leitos constar nas modificações neste processo, esta será realizada por Termo Aditivo após término destas obras, no momento da análise repactuação de metas.”*

9. Verifica-se, ainda, que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, e o Chefe desta Pasta autorizaram tal aporte, conforme vislumbra-se nos documentos – Requisição de Despesas e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 6.779 e 6.812.

10. Por sua vez, a AGR, por intermédio de seu Presidente, após assinatura no referido Termo Aditivo, entretanto, nota-se a ausência de manifestação expressa.

11. Vislumbra-se ainda, ausência de manifestação do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD (Resolução nº 030/2013, conforme



preceitua o art. 20, inciso II, da Lei nº 17.257/2011.

12. Constam nos autos, Requisição de Despesa (f. 5782) com a autorização do Secretário, a declaração de adequação orçamentária e financeira (f. 5794) e PDF (f. 5812), devidamente autorizadas pela SEGPLAN, nos termos do disposto no art. 16, II, da LRF.

13. À f. 6.823, consta a autorização governamental, conforme preceitua o art. 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006.

14. À f. 6.800, consta o Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo/Apostilamento Contratual-SUPRILOG. E a nota de empenho, nos moldes do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64, foi acostada à f. 6.813.

15. Às fis. 6.805-6.810, constam as certidões de regularidade da contratada referentes ao FGTS, às Fazendas federal, estadual e municipal, Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS.

16. Ante todo o exposto, manifesta-se favoravelmente à outorga do Segundo Termo Aditivo de Aporte Financeiro ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

É o parecer.

Processo à apreciação da **Assessoria de Gabinete do Procurador Geral do Estado para sua oitiva**, em obediência ao artigo 47 da LC nº 58/2006.

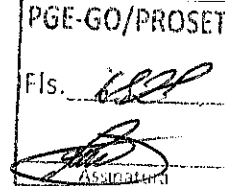
**ADVOCACIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

  
**ALERTE MARTINS DE JESUS**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial/SES





Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete



Processo nº.: 201100010015037  
Interessado: SUNAS SES GO.  
Assunto: CONTRATO.

001001

**DESPACHO "AG" n.º** \_\_\_\_\_ /2014. 1. Aprovo o Parecer nº. 13/2014, da Advocacia Setorial na Secretaria de Estado da Saúde, com os seguintes acréscimos.

2. Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao contrato de gestão outrora celebrado entre Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH tendo por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HMI. Busca-se, por ora, aporte financeiro para realização de obras de recuperação e ampliação do Hospital Materno Infantil - HMI. As demais cláusulas foram mantidas.

3. Pois bem. Conforme menciona o Parecer, o aditivo em comento encontra fundamento no item 6.11 da cláusula sexta do Contrato de Gestão nº 131/2012.

4. A Assessoria de Gestão de Parcerias com as Organizações Sociais apresentou as pertinentes razões para o aporte financeiro (fl. 6803). Ainda, tendo em vista o objeto do aditamento, destaca-se a presença dos orçamentos físico-financeiros e projetos complementares, acompanhados de manifestação da Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA/SGPF/SES (fl. 6780-6781).

5. Constam dos autos a requisição de despesas, com a devida autorização do Secretário da Pasta (fl. 6779), manifestação da SUPRILOG (fl. 6801) e certificado de informação de resultado de procedimento aquisitivo (fl. 6800).

6. Ainda, o feito está instruído com a Programação de Desembolso Financeiro (fl. 6811), declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 6812), nota de empenho (fl. 6813) e autorizo governamental (fl. 6823), tudo a denotar sua regularidade.

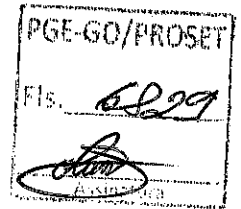
7. No entanto, em que pese a assinatura de representante AGR no referido termo aditivo, deverá

4

18



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete



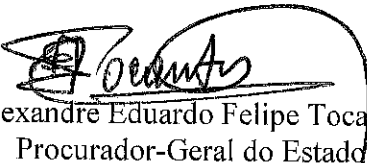
o feito ser instruído com sua manifestação expressa e favorável. Além disso, também quanto ao teor deste termo, premente a necessidade de oitiva do CIPAD, conforme dispões o art. 20, inciso II, da Lei Estadual nº 17.257/2011.

8. Em tempo, saliento que a responsabilidade pela aferição da regularidade dos preços, pela especificação dos bens/serviços, bem como por qualquer outro aspecto fático e técnico, e não estritamente jurídico, repousa inteiramente sobre a Pasta de origem, sendo aqui tomados por pressuposto tais pontos.

9. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **outorgo o presente termo aditivo, para que surta os efeitos legais, condicionando sua eficácia à renovação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista porventura vencidas, e ao pronto atendimento do quanto exposto no parágrafo 7º desta manifestação.**

10. À Secretaria de Estado da Saúde.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014.

  
Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador-Geral do Estado